

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/ Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 20 de maio de 2020

04 Páginas / Ano 4 / Edição nº 293



LEIS

LEI nº. 2819/2020

EMENTA: Institui no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, o "Janeiro Branco", mês dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção à saúde mental.

AUTORIA: Vereadora Sandra Maria Negrini.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, o "Janeiro Branco", a ser realizado anualmente, no mês de janeiro, dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção à saúde mental.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei, correrá por conta de orçamento próprio do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2820/2020

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos de distribuição gratuita que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde, na página oficial do Poder Executivo na internet.

AUTORIA: Vereador Adilson Passos Felix.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar, por meio eletrônico, a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo Único. A relação de medicamentos deverá ser publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva na rede mundial de computadores (internet), com acesso facilitado na página inicial, e deverá conter, ainda, o local de distribuição dos referidos medicamentos.

Art. 2º A relação dos medicamentos a ser publicada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. O número total de medicamentos e insumos para atenção à saúde, disponíveis nos estoques mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. O nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde e o quantitativo disponível em estoque.

§1º A publicação da relação dos estoques de medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no portal oficial da Prefeitura Municipal deverá ser atualizada quinzenalmente.

§2º A publicação por meio eletrônico da relação de medicamentos deverá possibilitar a gravação de relatórios em formato que permita ampla acessibilidade das informações pela população.

Art. 3º Deverão ser afixados materiais gráficos nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal, bem como publicações informativas nos sites do Governo Municipal e nas redes sociais, de forma a dar ampla divulgação aos munícipes do teor desta lei.

Art. 4º O Chefe de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará imediata ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua vigência.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, bem como adotará as providências necessárias a sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 161/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 05470/2020,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de Óbito nº. 083634 01 55 2020 4 00037 015 0008252 93 e Protocolo Geral sob nº. 05470/2020, do cargo em provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nomeada que fora através do Decreto nº. 234/2010, a Senhora **IZABEL DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.163-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-09.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 162/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 05486/2020,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de Óbito nº. 083634 01 55 2020 4 00037 011 0008248 38 e Protocolo Geral sob nº. 05486/2020, do cargo em provimento efetivo de **ZELADOR**, nomeado que fora através do Decreto nº. 399/1994, o Senhor **EZEQUIEL PAULO SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.903-2 IPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 13/05/2020.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 163/2020

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de PRISCILLA DEABLE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por PRISCILLA DEABLE, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, sob matrícula nº. 3.712, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13737/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 164/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre o furto ocorrido no Almoxarifado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 à 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 165/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes nos Protocolos Gerais sob nºs. 01010/2020 e 01584/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos nos Protocolos Gerais sob nºs. 01010/2020 e 01584/2020, que informam sobre a ocorrência de furtos nos Cemitérios Municipais Bom Jesus e Parque da Saúde, nas datas de 25/01/2020 e 31/01/2020, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 166/2020

SÚMULA: Decreta Estado de Calamidade Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando, que o município de Jaguariaíva adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando, a situação de emergência declarada no âmbito do município de Jaguariaíva/PR, através do Decreto nº. 109/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando, o Decreto Estadual nº. 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfrentamento e contingenciamento da doença COVID-19 e a Lei Federal nº. 13979/2020;

Considerando, as informações provenientes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício serão gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando, o que consta nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.337 do Distrito Federal, concedendo interpretação conforme a Constituição Federal, aos artigos 14, 16, 17, e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, para durante a Emergência em Saúde Pública de importância nacional e o Estado de Calamidade Pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

Considerando, o agravamento da situação desde a data da Declaração de Emergência, com a confirmação de caso no município de Jaguariaíva,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada a existência de situação anormal no município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, caracterizando assim o estado de Calamidade Pública no município de Jaguariaíva/PR, para todos os fins de direito.

Artigo 2º. Fica revogado o artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 109/2020, de 20 de março de 2020, mantidas as demais disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência, bem como, nos demais Atos exarados pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. O Poder Executivo solicitará por meio de Ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000).

Artigo 4º. Este Decreto produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.



Ana Cláudia Krul

Ione Aparecida Mendes do Prado

MEMBRO

MEMBRO

NYX ENGENHARIA LTDA - EPP
Rafael Fernando Hoffmann

ARENA TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Michel Wladimir Hayat Neto

ROLF CONSTRUÇÕES LTDA
Edilson de Lima

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5280 - 2020

DADOS CADASTRALIS	Página 1 de 1
REQUERENTE NYX ENGENHARIA LTDA-EPP	
ENDEREÇO MINAS GERAIS Nº 2334, CENTRO, CASCAVEL	
TELEFONE CELULAR (45) 3038-5009	
EMAIL	
CNPJ 21.639.200/0001-69 INSC. ESTADUAL	

DADOS DO PROCESSO	
SOLICITAÇÃO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES	
ENTRADA PROTOCOLO GERAL	
USUARIO RENEE MARIA DE LIMA	
ENTRADA JAGUARAIÁ, 12/05/2020 14:08:41	
SUMULA ENCAMINHA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO	

DESTINO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

Endereço Praça Subte Branco, nº 142 Bn Os. Cidade Alta
Cidade Jaguaraiá - PR, CEP: 85.812-035
Telefone (45) 3038-5009 Fpx (45) 3038-9422

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

NYX ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.639.200/0001-69
RUA MINAS GERAIS, Nº 2334, CENTRO, CASCAVEL - PR - CEP: 85812-035
Fone: (45) 3038-5009 ou (42) 9 5831-2000
Representante Legal indicado para assinatura do contrato:
Rafael Fernando Hoffmann
CPF: 006.220.879-02 - Sócio Diretor

Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguaraiá:
001 - Banco do Brasil Agência: 5795-9 Conta Corrente: 14201-8

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ da Rua Olga Kojó Turek e Marechal Deodoro da Fonseca - trecho entre a Rua Sara Washington Abreu e Rua Altair Santana, Vila Fonseca II. A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial descritivo, Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020.

O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que o serviço será executado em 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro.

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 10/2020 e seus anexos.

Cascavel, 12 de maio de 2020.

NYX ENGENHARIA LTDA - EPP
Eng. Qiví Rafael Fernando Hoffmann
CPF: 006.220.879-02 - CNIS-PR: 89.862-0
Responsável Legal e Responsável Técnico

Rua Minas Gerais, nº 2334 - 6.12 - Centro - Cascavel - PR
CEP: 85812-035 • Fone: 45 3038-5009 • nyx@nyxengenharia.com.br
CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual: 90746294-39



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grav de Selo
#PUB/ICD

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTANTE - TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1007922-13	8953-16	Prefeitura Municipal de Jaguaraiá	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	11-19 (N. DES.)	RECAPE / PAVIMENTAÇÃO RUA OLGA KOJO TUREK E MARECHAL	Jaguaraiá/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPES / PAVIMENTAÇÃO RUA OLGA KOJO TUREK E MARECHAL DEODORO DA FONSECA									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.	SINAPI	74209-1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	363,58	BDI 1	426,99	1.228,53
1.2.	SINAPI	99814	REPERTE/RECAPA COM ESPESURA DE 3 CM	M2	3.542,05	1,65	BDI 1	3.543,70	12.547,46
1.2.0.1.	SINAPI	72942	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	3.542,05	1,65	BDI 1	3.543,70	12.547,46
1.2.0.2.	SINAPI	95986	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	106,25	870,00	BDI 1	1.046,55	111.116,77
1.2.0.3.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	2.125,20	0,88	BDI 1	1,06	2.232,71
1.2.0.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	2.125,20	0,88	BDI 1	1,06	2.232,71
1.3.			RECAPES COM ESPESURA DE AÇO						
1.3.0.1.	SINAPI	95986	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	141,68	900,00	BDI 1	1.081,71	153.256,67
1.3.0.2.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	2.833,60	0,88	BDI 1	1,06	3.003,62
1.4.			LIGANTES BETUMINOSOS						
1.4.0.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_11/2019	M2	3.542,05	6,00	BDI 1	7,21	25.538,18
1.5.			CALÇADAS / ACESIBILIDADE / SINALIZAÇÃO						
1.5.1.			CALÇADAS						
1.5.1.1.	SINAPI	100324	LAJOTAS COM MATERIAL GRANULADO, PEDRA BRANCA N.1 E PEDRA BRANCA N.2, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS	M3	61,78	74,44	BDI 1	89,47	5.527,48
1.5.1.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PISADO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	74,14	405,50	BDI 1	487,37	36.133,61
1.5.2.			RAMPAS						
1.5.2.1.	SINAPI	95867	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9080/2010, ESPESURA COM CURE LASTRO DE BRITA 04, PARA CALÇADA DE 1,50M, RAMPAS DE 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM, PISO TATIL, ALERTA 4.50M EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UD	12,00	386,59	BDI 1	476,66	5.719,92
1.5.3.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.5.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LPO	M2	14,02	14,21	BDI 1	17,08	239,46
1.5.3.2.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LPE	M2	22,44	14,21	BDI 1	17,08	383,28
1.5.3.3.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FTP	M2	90,06	14,21	BDI 1	17,08	1.538,22

PM/3.0.4

Rua Minas Gerais, nº 2334 - Centro - Cascavel - PR
CEP: 85812-035 - nyx@nyxengenharia.com.br
CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual 90746294-39



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grav de Selo
#PUB/ICD

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTANTE - TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1007922-13	8953-16	Prefeitura Municipal de Jaguaraiá	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	11-19 (N. DES.)	RECAPE / PAVIMENTAÇÃO RUA OLGA KOJO TUREK E MARECHAL	Jaguaraiá/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPES / PAVIMENTAÇÃO RUA OLGA KOJO TUREK E MARECHAL DEODORO DA FONSECA									
1.5.4.1.	Composto	01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA	UD	7,00	399,84	BDI 1	480,57	3.363,99
1.6.			DEMOLUÇÃO DE RAMPAS E ESCADAS PARV						
1.6.0.1.	SINAPI	97828	DEMOLUÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2011	M3	14,73	200,00	BDI 1	240,36	3.540,80

Encargos sociais: (Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.)

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Risco proporcional entre Repasse e Contraparte, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contraparte, OU - 100% Outros.

Jaguaraiá/PR
Local
Data
Resposta: 12 de maio de 2020

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL FERNANDO HOFFMANN
CRECAU: 89.862-0-PR
ART: RRT

21.639.200/0001-69
NYX ENGENHARIA LTDA
RUA MINAS GERAIS, 2334
CENTRO
CEP 85812-035 CASCAVEL - PR

PM/3.0.4

Rua Minas Gerais, nº 2334 - Centro - Cascavel - PR
CEP: 85812-035 - nyx@nyxengenharia.com.br
CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual 90746294-39



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU



Grav de Selo
#PUB/ICD

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1007922-13	8953-16	Prefeitura Municipal de Jaguaraiá	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCAL	DATA	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
Jaguaraiá/PR	12 de maio de 2020	RECAPE / PAVIMENTAÇÃO RUA OLGA KOJO TUREK E MARECHAL DEODORO	Jaguaraiá/PR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPE	367.000,00	% Período	59,20	66,20	67,20	68,20	69,20	70,20	71,20	72,20	73,20	74,20	75,20
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.258,53	% Período	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%
1.2.	REPERTE/RECAPA COM ESPESURA DE 3 CM	127.486,28	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.3.	RECAPE COM ESPESURA DE AÇO	156.260,39	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.4.	LIGANTES BETUMINOSOS	25.538,18	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.5.	CALÇADAS / ACESIBILIDADE / SINALIZAÇÃO	52.905,94	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.6.	DEMOLUÇÃO DE RAMPAS E ESCADAS PARV	3.540,80	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Total:		R\$ 367.000,00												

Jaguaraiá/PR
Local
Data
Resposta: 12 de maio de 2020

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL FERNANDO HOFFMANN
CRECAU: 89.862-0-PR
ART: RRT

21.639.200/0001-69
NYX ENGENHARIA LTDA
RUA MINAS GERAIS, 2334
CENTRO
CEP 85812-035 CASCAVEL - PR

PM/3.0.4

Rua Minas Gerais, nº 2334 - Centro - Cascavel - PR
CEP: 85812-035 - nyx@nyxengenharia.com.br
CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual 90746294-39



Rua Minas Gerais, nº 2334 - 6.12 - Centro - Cascavel - PR
CEP: 85812-035 • Fone: 45 3038-5009 • nyx@nyxengenharia.com.br
CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual: 90746294-39



IPASPMJ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariá/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariá/PR, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRazo: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) ano, a contar a partir da data da assinatura do Termo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.



SAMA E

PORTARIA Nº 020/2020

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 128/2020, em conformidade com o Edital de Homologação do Concurso nº 001/2016 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 19 de maio do corrente ano, diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar, o senhor JOILDO MARCONDES DA TRINDADE, portador da Cédula de Identidade nº 7.993.XXX-X, SED-PR, CPF nº 038.399.XXX-XX para exercer o cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE ETA, da Classe O-1 Anexo I da Lei 2644/2017 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá - Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguariá, 19 de maio de 2020.


DJALMA CAMARGO NETO
Presidente do SAMA E

TERMO DE POSSE

Aos 19 dias do mês de maio de 2020, na sala do Presidente do SAMA E, compareceu o Sr. JOILDO MARCONDES DA TRINDADE, a fim de tomar posse no cargo de OPERADOR DE ETA nomeado pela Portaria nº. 20/2020 de 19 de maio de 2020. Nesta oportunidade foi-lhe dada posse pelo Presidente do SAMA E, comprometendo-se o empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o que determina a descrição dos cargos constantes do Plano de Cargos e Carreiras do SAMA E de Jaguariá - Pr.

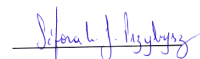
Nada havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jaguariá, 19 de maio de 2020.


JOILDO MARCONDES DA TRINDADE
OPERADOR DE ETA


DJALMA CAMARGO NETO
PRESIDENTE DO SAMA E

TESTEMUNHAS:






CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

Súmula:- Concede o Título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor DURVAL ATHAYDE FILHO.

Autoria: Vereador Ademir Silvestre Barros da Silva - Miller

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA ao Senhor DURVAL ATHAYDE FILHO, por relevantes serviços prestados ao Município de Jaguariá como servidor público municipal e como Delegado de Polícia.

Art. 2º - A outorga do referido título, dar-se-á em sessão a ser realizada pela Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 18 de março de 2020.


ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente

Republishado por incorreção

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Súmula:- Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Jaguariá a senhora RUTH AVANY DE MATTOS NANNI RINALDI e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Juliana de Almeida Langner.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA a senhora RUTH AVANY DE MATTOS NANNI RINALDI, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade jaguariáense.

Art. 2º - A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 31/2019.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 20 de maio de 2020.


ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente